



Prefeitura Municipal de Rio Manso
Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO Nº 067/2024

A Prefeitura Municipal de **RIO MANSO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00 do dia 09 de maio e 2024**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024, "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº. 1.906/2024 de 23 de janeiro de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, com entrega parcelada mediante requisição, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://ammlicita.org.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 Os **Itens 01 ao 83** são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ammlcita.org.br>.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://ammlicita.org.br>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMMLICITA ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema AMMLICITA deverá ser feito no AMMLICITA, no sítio <https://ammlicita.org.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

(duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 05 dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

8.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.3. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

15.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00, no endereço <https://ammlicita.org.br>.

19.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

(três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria e no endereço <https://ammlicita.org.br>.

19.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, ou e-mail licitacao@riomanso.mg.gov.br.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.11. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE RIO MANSO.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Policlínica Vicentina Maria Madalena, Rua Alderico Marques, nº. 150 B, Bairro Nova Cachoeira, Rio Manso – MG, de segunda-feira a sexta-feira de 07h30 às 16h30.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Manso e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 1915/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Nº. 1.906, de 23 de janeiro de 2024.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.500.000.1002
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.600.000.0000

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.500.000.1002

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.621.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.600.000.0000, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

26.13.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 510/1997.

26.14.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no endereço Praça Fortunato Campos, nº. 46, Centro de Rio Manso, através do site www.riomanso.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@riomanso.mg.gov.br.

26.15.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Fortunato Campos, nº. 46, Centro de Rio Manso ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3573-1120.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Rio Manso, 12 de abril de 2024.

Nívia Medeiros de Sousa

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Rio Manso
Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE
01	Ácido Úrico. Método para determinação quantitativa do ácido úrico em amostra de soro, urina e líquidos, método enzimático colorimétrico, monoreagentes prontos para uso com padrão. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.	80	Kit
02	Agulha 20 x 0,55 c/ 100 unidades	80	Caixa
03	Agulha a Vácuo 25x7 c/100 unidades	100	Caixa
04	Albumina. Método para determinação quantitativa da albumina em amostra de soro com reação de ponto final, com verde de bromo cresol, reativo pronto para uso com padrão, colorimétrico, monoreagente, reagente liofilizado. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 6,0g/dl.	10	Kit
05	Algodão rolo 500g	60	Unidade
06	Amilase Cinética. Método para determinação da alfa-amilase. Teste cinético, pronto para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000U/L.	30	Kit
07	Antiestreptolossina O (látex)2 ml. Método para determinação qualitativa e semiquantitativa da Anti-Estreptolossina O mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.	40	Frasco
08	Bandagem New Band Aid cx c/ 500	60	Caixa
09	Bilirrubinas Colorimétrico 100 ml. Método para determinação da Bilirrubina Direta e Total. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro,e linearidade 15mg/dl.	10	Kit
10	Bilirrubinas Calibração padrão 3 ml. Reagente para calibração da Bilirrubina. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro	03	Kit
11	Canudo para refrigerante, cx/500 und	10	Caixa
12	Cálice p/ análise de fezes	40	Unidade
13	Colesterol Total. Método para determinação do colesterol. Teste enzimático colorimétrico somente uso in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/d.	500	Kit
14	Colesterol HDL. Método direto 80ml.	200	Kit
15	Coletor de Urina Infantil (unissex) 100 ml	200	Unidade



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

16	Coletor de Urina adulto 50 ml	1000	Unidade
17	Creatinina Cinética. Método para determinação da creatinina. Teste cinético colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 12mg/dl.	100	Kit
18	CK NAC UV. Método para a determinação da creatina quinase (CK). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000 U/L.	10	Kit
19	CKMB UV. Método para a determinação da Creatina Quinase (CK) fração MB. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600U/L.	10	Kit
20	Diaton i3 10000ml, para aparelho lcounter, Diagno	70	Galão
21	Diálise i3 1000ml, para aparelho lcounter, Diagno	40	Frasco
22	Diaclean i3 50ml, para aparelho lcounter, Diagno	20	Frasco
23	Diaclear i3 50ml, para aparelho lcounter, Diagno	20	Frasco
24	D-Check D i3 3x2,5ml, para aparelho lcounter Diagno. Tem que ser da mesma marca do reagentes da hematologia.	12	Kit
25	Dengue IgG/IgM. É a nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue pela técnica Elisa de captura; auxilia no diagnóstico sorológico da doença em amostras colhidas principalmente até o terceiro dia do início dos sintomas.	30	Caixa
26	Detergente p/ lavar vidrarias "Específico p/ laboratório líquido 5 Litro	20	Frasco
27	Fator Reumatóide Látex. Método para determinação quantitativa do Fator Reumatóide (FR). Teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.	40	Frasco
28	Ferro Sérico. Método para a determinação do Ferro Sérico. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600mg/dl.	100	Kit
29	Fitas p/ Urina com 11 áreas c/ 150 tiras	200	Frasco
30	Fosfatase Alcalina. Método para determinação da Fosfatase alcalina. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 1500 U/L.	30	Kit
31	Fósforo. Método para determinação do Fósforo. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 13mg/dl.	08	Kit
32	Glicose Aromatizada p/ teste Oral de Tolerância a glicose líquida GLUC UP 75 ou GLUC UP 100 300 ml	180	Unidade
33	Glicose. Método para determinação da Glicose em amostras de Plasma (fluoretado), soro, líquido cefalorraquidiano e líquido (ascítico, pleural e sinovial). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.	300	Kit
34	Gama GT. Método para determinação da Gama GT. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 700 U/L.	100	Kit



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

35	Hipocloreto 1 litro	15	Caixa
36	HIV 1/2 Teste Imunocromatográfico 25 testes. HIV é um teste imunocromatográfico altamente sensível e específico para detecção qualitativa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 no sangue total, soro ou plasma humano, com a finalidade de identificar indivíduos com infecção pelo vírus da imunodeficiência humana.	100	Kit
37	HCG 25 mUI em tiras para urina e soro cx com 100 unidades. Reagentes para a determinação da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro ou urina por imunocromatografia. Somente para uso diagnóstico in vitro.	40	Caixa
38	Lâminas para microscópio cx 50 Unidades	25	Caixa
39	Lipase. Método para determinação da atividade da Lipase. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 75 U/L.	18	Kit
40	Lâmpada Halógena para microscópio 20 W 6 V XENOPHOT	10	Unidade
41	Micropipeta 5 microlitros	05	Unidade
42	Micropipeta 10 microlitros	05	Unidade
43	Micropipeta 20 microlitros	05	Unidade
44	Micropipeta 25 microlitros	05	Unidade
45	Micropipeta 50 microlitros	05	Unidade
46	Micropipeta 100 microlitros	05	Unidade
47	Micropipeta 250 microlitros	05	Unidade
48	Micropipeta 500 microlitros	05	Unidade
49	Micropipeta 1000 microlitros	05	Unidade
50	Papel Alumínio rolo 30 cm	10	Unidade
51	Pipeta de vidro graduada 1ml	25	Unidade
52	Pipeta de vidro graduada 2ml	25	Unidade
53	Pipeta de vidro graduada 5ml	25	Unidade
54	Pipeta de vidro graduada 10ml	25	Unidade
55	Pipeta de vidro graduada 20ml	25	Unidade
56	PCR. Método para determinação quantitativa e semiquantitativa da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.	50	Frasco
57	Ponteira para pipeta de 10 e 20 microlitros	10	Pacote
58	Ponteira para pipeta de 250 e 500 microlitros	10	Pacote
59	Proteínas Totais. Método para a determinação das Proteínas Totais. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. E linearidade 12g/dl.	08	Kit
60	Sangue Oculto nas fezes teste Imunocromatografico C/ 25 testes	250	Kit
61	Seringa 10 ml	120	Caixa
62	Seringa 5 ml	200	Caixa
63	Soro controle para bioquímica, control N 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.	06	KIT
64	Soro controle para bioquímica, control P 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.	06	KIT
65	Soro Anti A com 10 ml	05	Frasco
66	Soro Anti B com 10 ml	05	Frasco
67	Soro Anti CDE (fator RH) com 10 ml	05	Frasco
68	Solução de Limpeza para aparelho semi automático bioclin 100.	50	Frasco
69	Scalp nº 25 com 100 und	20	Caixa



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

70	Tempo de Protrombina. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Protombina em plasma citratado. Somente para uso in vitro.	100	Kit
71	Tempo de Tromboplastina Ativada 4x2 ml 1x10 ml. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina parcial ativada em plasma citratado. Somente para uso in vitro.	40	Kit
72	Teste Imunocromatográfico rápido para hepatites Hbsag. Determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), por método imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.	50	Caixa
73	TGO. Método para a determinação da Transaminase Oxalacética (AST ou TGO). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 180 U/L.	24	Kit
74	TGP. Método para a determinação da Transaminase Pirúvica (ALT ou TGP). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 140 U/L.	24	Kit
75	Triglicérides. Método para a determinação dos Triglicérides. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 900mg/dl.	300	Kit
76	Tubo de ensaio de vidro 5 ml	50	Caixa
77	Tubo de ensaio de vidro de 10 ml	50	Caixa
78	Tubo Vácuo Citrato 4,5 ml c/ 100, com sistema de segurança, a com tampa de rosca.	40	Caixa
79	Tubo Vácuo EDTA 5 ml c/ 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.	200	Caixa
80	Tubo Vácuo p/ Soro 5 ml com 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.	180	Unidade
81	Troponina. Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de ctni (Troponina I Cardíaca Humana), em amostras de sangue total, soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Somente para uso diagnóstico in vitro. Caixa com 25 testes.	40	Caixa
82	Uréia. Método para determinação da Uréia. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. . Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e lineridade 250mg/dl.	40	Frasco
83	VDRL pronto p/ uso 6 ml 300 testes	20	Caixa

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Manso, justifica a aquisição de reagentes e materiais de uso laboratorial para manter as atividades diárias do laboratório de patologia e análises clínicas da Unidade de Saúde Policlínica Municipal Vicentina Maria Madalena na qual atende os usuários do SUS do Município.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens, é para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. O fornecimento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Policlínica Vicentina Maria Madalena, Rua Alderico Marques, nº. 150 B, Bairro Nova Cachoeira, Rio Manso – MG, de segunda-feira a sexta-feira de 07h30 às 16h30.

4.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.500.000.1002



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.621.000.0000
02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.600.000.0000

Prefeitura Municipal de Rio Manso, 12 de abril de 2024.

Vanilda Dornas dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Ass. Do Responsável pelo Setor Requisitante



Prefeitura Municipal de Rio Manso
Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Rio Manso
Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR
01	Kit	80	Ácido Úrico. Método para determinação quantitativa do ácido úrico em amostra de soro, urina e líquidos, método enzimático colorimétrico, monoreagentes prontos para uso com padrão. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.		
02	Caixa	80	Agulha 20 x 0,55 c/ 100 unidades		
03	Caixa	100	Agulha a Vácuo 25x7 c/100 unidades		
04	Kit	10	Albumina. Método para determinação quantitativa da albumina em amostra de soro com reação de ponto final, com verde de bromo cresol, reativo pronto para uso com padrão, colorimétrico, monoreagente, reagente liofilizado. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 6,0g/dl.		
05	Unidade	60	Algodão rolo 500g		
06	Kit	30	Amilase Cinética. Método para determinação da alfa-amilase. Teste cinético, pronto para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000U/L.		
07	Frasco	40	Antiestreptolisina O (látex)2 ml. Método para determinação qualitativa e semiquantitativa da Anti-Estreptolisina O mediante aglutinação de partículas de látex,		



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.		
08	Caixa	60	Bandagem New Band Aid cx c/ 500		
09	Kit	10	Bilirrubinas Colorimétrico 100 ml. Método para determinação da Bilirrubina Direta e Total. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro, e linearidade 15mg/dl.		
10	Kit	03	Bilirrubinas Calibração padrão 3 ml. Reagente para calibração da Bilirrubina. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro		
11	Caixa	10	Canudo para refrigerante, cx/500 und		
12	Unidade	40	Cálice p/ análise de fezes		
13	Kit	500	Colesterol Total. Método para determinação do colesterol. Teste enzimático colorimétrico somente uso in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/d.		
14	Kit	200	Colesterol HDL. Método direto 80ml.		
15	Unidade	200	Coletor de Urina Infantil (unissex) 100 ml		
16	Unidade	1000	Coletor de Urina adulto 50 ml		
17	Kit	100	Creatinina Cinética. Método para determinação da creatinina. Teste cinético colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 12mg/dl.		
18	Kit	10	CK NAC UV. Método para a determinação da creatina quinase (CK). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000 U/L.		
19	Kit	10	CKMB UV. Método para a determinação da Creatina Quinase (CK) fração MB. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600U/L.		
20	Galão	70	Diaton i3 10000ml, para aparelho lcounter, Diagno		
21	Frasco	40	Diálise i3 1000ml, para aparelho lcounter, Diagno		



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

22	Frasco	20	Diaclean i3 50ml,para aparelho lcounter, Diagno		
23	Frasco	20	Diaclear i3 50ml, para aparelho lcounter, Diagno		
24	Kit	12	D-Check D i3 3x2,5ml, para aparelho lcounter Diagno.Tem que ser da mesma marca do reagentes da hematologia.		
25	Caixa	30	Dengue IgG/IgM. É a nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue pela técnica Elisa de captura; auxilia no diagnóstico sorológico da doença em amostras colhidas principalmente até o terceiro dia do início dos sintomas.		
26	Frasco	20	Detergente p/ lavar vidrarias "Específico p/ laboratório líquido 5 Litro		
27	Frasco	40	Fator Reumatóide Látex. Método para determinação quantitativa do Fator Reumatóide (FR). Teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.		
28	Kit	100	Ferro Sérico. Método para a determinação do Ferro Sérico. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600mg/dl.		
29	Frasco	200	Fitas p/ Urina com 11 áreas c/ 150 tiras		
30	Kit	30	Fosfatase Alcalina. Método para determinação da Fosfatase alcalina. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 1500 U/L.		
31	Kit	08	Fósforo. Método para determinação do Fósforo. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 13mg/dl.		
32	Unidade	180	Glicose Aromatizada p/ teste Oral de Tolerância a glicose liquida GLUC UP 75 ou GLUC UP 100 300 ml		
33	Kit	300	Glicose. Método para determinação da Glicose em amostras de Plasma		



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			(fluoretado), soro, líquido cefalorraquidiano e líquido (ascítico, pleural e sinovial). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.		
34	Kit	100	Gama GT. Método para determinação da Gama GT. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 700 U/L.		
35	Caixa	15	Hipocloreto 1 litro		
36	Kit	100	HIV 1/2 Teste Imunocromatográfico 25 testes. HIV é um teste imunocromatográfico altamente sensível e específico para detecção qualitativa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 no sangue total, soro ou plasma humano, com a finalidade de identificar indivíduos com infecção pelo vírus da imunodeficiência humana.		
37	Caixa	40	HCG 25 mUI em tiras para urina e soro cx com 100 unidades. Reagentes para a determinação da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro ou urina por imunocromatografia. Somente para uso diagnóstico in vitro.		
38	Caixa	25	Lâminas para microscópio cx 50 Unidades		
39	Kit	18	Lipase. Método para determinação da atividade da Lipase. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 75 U/L.		
40	Unidade	10	Lâmpada Hanalógica para microscópio 20 W 6 V XENOPHOT		
41	Unidade	05	Micropipeta 5 microlitros		
42	Unidade	05	Micropipeta 10 microlitros		
43	Unidade	05	Micropipeta 20 microlitros		
44	Unidade	05	Micropipeta 25 microlitros		
45	Unidade	05	Micropipeta 50 microlitros		
46	Unidade	05	Micropipeta 100 microlitros		
47	Unidade	05	Micropipeta 250 microlitros		
48	Unidade	05	Micropipeta 500 microlitros		
49	Unidade	05	Micropipeta 1000 microlitros		



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

50	Unidade	10	Papel Alumínio rolo 30 cm		
51	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 1ml		
52	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 2ml		
53	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 5ml		
54	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 10ml		
55	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 20ml		
56	Frasco	50	PCR. Método para determinação quantitativa e semiquantitativa da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.		
57	Pacote	10	Ponteira para pipeta de 10 e 20 microlitros		
58	Pacote	10	Ponteira para pipeta de 250 e 500 microlitros		
59	Kit	08	Proteínas Totais. Método para a determinação das Proteínas Totais. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. E linearidade 12g/dl.		
60	Kit	250	Sangue Oculto nas fezes teste Imunocromatografico C/ 25 testes		
61	Caixa	120	Seringa 10 ml		
62	Caixa	200	Seringa 5 ml		
63	KIT	06	Soro controle para bioquímica, control N 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.		
64	KIT	06	Soro controle para bioquímica, control P 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.		
65	Frasco	05	Soro Anti A com 10 ml		
66	Frasco	05	Soro Anti B com 10 ml		
67	Frasco	05	Soro Anti CDE (fator RH) com 10 ml		
68	Frasco	50	Solução de Limpeza para aparelho semi automático bioclin 100.		
69	Caixa	20	Scalp nº 25 com 100 und		
70	Kit	100	Tempo de Protrombina. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Protombina em plasma citratado. Somente para uso in vitro.		
71	Kit	40	Tempo de Tromboplastina Ativada 4x2 ml 1x10 ml. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina parcial ativada em		



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			plasma citratado. Somente para uso in vitro.		
72	Caixa	50	Teste Imunocromatográfico rápido para hepatites Hbsag. Determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), por método imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.		
73	Kit	24	TGO. Método para a determinação da Transaminase Oxalacética (AST ou TGO). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 180 U/L.		
74	Kit	24	TGP. Método para a determinação da Transaminase Pirúvica (ALT ou TGP). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 140 U/L.		
75	Kit	300	Triglicérides. Método para a determinação dos Triglicérides. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 900mg/dl.		
76	Caixa	50	Tubo de ensaio de vidro 5 ml		
77	Caixa	50	Tubo de ensaio de vidro de 10 ml		
78	Caixa	40	Tubo Vácuo Citrato 4,5 ml c/ 100, com sistema de segurança, a com tampa de rosca.		
79	Caixa	200	Tubo Vácuo EDTA 5 ml c/ 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.		
80	Unidade	180	Tubo Vácuo p/ Soro 5 ml com 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.		
81	Caixa	40	Troponina. Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de ctni (Troponina I Cardíaca Humana), em amostras de sangue total, soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Somente para uso diagnóstico in vitro. Caixa com 25 testes.		
82	Frasco	40	Uréia. Método para determinação da Uréia. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. . Deve ser		



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linieridade 250mg/dl.		
83	Caixa	20	VDRL pronto p/ uso 6 ml 300 testes		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será realizado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor, na sede da Policlínica Vicentina Maria Madalena, Rua Alderico Marques, nº. 150 B, Bairro Nova Cachoeira, Rio Manso – MG, de segunda-feira a sexta-feira de 07h30 às 16h30.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Rio Manso
Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.
PROCESSO Nº 067/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Fortunato Campos, nº. 46, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Luiz Leonardo Lucena, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 891.573.896-91, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 067/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF de Nº. _____ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade/Valor							
		Órgão gerenciador			Limite adesão por órgão participante		Limite adesões permitidas de		
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
01	Ácido Úrico. Método para determinação quantitativa do ácido úrico em amostra de soro, urina e líquidos, método enzimático colorimétrico, monoreagentes prontos para uso com padrão. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.	80			40		160		
02	Agulha 20 x 0,55 c/ 100	80			40		160		



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

	unidades							
03	Agulha a Vácuo 25x7 c/100 unidades	100			50		200	
04	Albumina. Método para determinação quantitativa da albumina em amostra de soro com reação de ponto final, com verde de bromo cresol, reativo pronto para uso com padrão, colorimétrico, monoreagente, reagente liofilizado. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 6,0g/dl.	10			05		20	
05	Algodão rolo 500g	60			30		120	
06	Amilase Cinética. Método para determinação da alfa-amilase. Teste cinético, pronto para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000U/L.	30			15		60	
07	Antiestreptolisina O (látex)2 ml. Método para determinação qualitativa e semiquantitativa da Anti-Estreptolisina O mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.	40			20		80	
08	Bandagem New Band Aid cx c/ 500	60			30		120	
09	Bilirrubinas Colorimétrico 100 ml. Método para determinação da Bilirrubina Direta e Total. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro,e linearidade 15mg/dl.	10			05		20	
10	Bilirrubinas Calibração padrão 3 ml. Reagente para calibração da Bilirrubina. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro	03			01		06	
11	Canudo para refrigerante, cx/500 und	10			05		20	
12	Cálice p/ análise de fezes	40			20		80	
13	Colesterol Total. Método para determinação do colesterol. Teste enzimático	500			250		1000	



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

	colorimétrico somente uso in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/d.							
14	Colesterol HDL. Método direto 80ml.	200			100		400	
15	Coletor de Urina Infantil (unissex) 100 ml	200			100		400	
16	Coletor de Urina adulto 50 ml	1000			500		2000	
17	Creatinina Cinética. Método para determinação da creatinina. Teste cinético colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 12mg/dl.	100			50		200	
18	CK NAC UV. Método para a determinação da creatina quinase (CK). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000 U/L.	10			05		20	
19	CKMB UV. Método para a determinação da Creatina Quinase (CK) fração MB. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600U/L.	10			05		20	
20	Diaton i3 10000ml, para aparelho lcounter, Diagno	70			35		140	
21	Diálise i3 1000ml, para aparelho lcounter, Diagno	40			20		80	
22	Diaclean i3 50ml,para aparelho lcounter, Diagno	20			10		40	
23	Diaclear i3 50ml, para aparelho lcounter, Diagno	20			10		40	
24	D-Check D i3 3x2,5ml, para aparelho lcounter Diagno.Tem que ser da mesma marca do reagentes da hematologia.	12			06		24	
25	Dengue IgG/IgM. É a nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue pela técnica Elisa	30			15		60	



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

	de captura; auxilia no diagnóstico sorológico da doença em amostras colhidas principalmente até o terceiro dia do início dos sintomas.							
26	Detergente p/ lavar vidrarias "Específico p/ laboratório líquido 5 Litro	20			10		40	
27	Fator Reumatóide Látex. Método para determinação quantitativa do Fator Reumatóide (FR). Teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.	40			20		80	
28	Ferro Sérico. Método para a determinação do Ferro Sérico. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600mg/dl.	100			50		200	
29	Fitas p/ Urina com 11 áreas c/ 150 tiras	200			100		400	
30	Fosfatase Alcalina. Método para determinação da Fosfatase alcalina. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 1500 U/L.	30			15		60	
31	Fósforo. Método para determinação do Fósforo. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 13mg/dl.	08			04		16	
32	Glicose Aromatizada p/ teste Oral de Tolerância a glicose líquida GLUC UP 75 ou GLUC UP 100 300 ml	180			90		360	
33	Glicose. Método para determinação da Glicose em amostras de Plasma (fluoretado), soro, líquido cefalorraquidiano e líquido (ascítico, pleural e sinovial). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com	300			150		600	



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

	aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.							
34	Gama GT. Método para determinação da Gama GT. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 700 U/L.	100			50		200	
35	Hipocloreto 1 litro	15			07		30	
36	HIV 1/2 Teste Imunocromatográfico 25 testes. HIV é um teste imunocromatográfico altamente sensível e específico para detecção qualitativa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 no sangue total, soro ou plasma humano, com a finalidade de identificar indivíduos com infecção pelo vírus da imunodeficiência humana.	100			50		200	
37	HCG 25 mUI em tiras para urina e soro cx com 100 unidades. Reagentes para a determinação da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro ou urina por imunocromatografia. Somente para uso diagnóstico in vitro.	40			20		80	
38	Lâminas para microscópio cx 50 Unidades	25			12		50	
39	Lipase. Método para determinação da atividade da Lipase. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 75 U/L.	18			09		36	
40	Lâmpada Halalógica para microscópio 20 W 6 V XENOPHOT	10			05		20	
41	Micropipeta 5 microlitros	05			02		10	
42	Micropipeta 10 microlitros	05			02		10	
43	Micropipeta 20 microlitros	05			02		10	
44	Micropipeta 25 microlitros	05			02		10	
45	Micropipeta 50 microlitros	05			02		10	
46	Micropipeta 100 microlitros	05			02		10	



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

47	Micropipeta 250 microlitros	05			02		10	
48	Micropipeta 500 microlitros	05			02		10	
49	Micropipeta 1000 microlitros	05			02		10	
50	Papel Alumínio rolo 30 cm	10			05		20	
51	Pipeta de vidro graduada 1ml	25			12		50	
52	Pipeta de vidro graduada 2ml	25			12		50	
53	Pipeta de vidro graduada 5ml	25			12		50	
54	Pipeta de vidro graduada 10ml	25			12		50	
55	Pipeta de vidro graduada 20ml	25			12		50	
56	PCR. Método para determinação quantitativa e semiquantitativa da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.	50			25		100	
57	Ponteira para pipeta de 10 e 20 microlitros	10			05		20	
58	Ponteira para pipeta de 250 e 500 microlitros	10			05		20	
59	Proteínas Totais. Método para a determinação das Proteínas Totais. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. E linearidade 12g/dl.	08			04		16	
60	Sangue Oculto nas fezes teste Imunocromatografico C/ 25 testes	250			125		500	
61	Seringa 10 ml	120			60		240	
62	Seringa 5 ml	200			100		400	
63	Soro controle para bioquímica, control N 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.	06			03		12	
64	Soro controle para bioquímica, control P 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.	06			03		12	
65	Soro Anti A com 10 ml	05			02		10	
66	Soro Anti B com 10 ml	05			02		10	
67	Soro Anti CDE (fator RH) com 10 ml	05			02		10	
68	Solução de Limpeza para aparelho semi automático bioclin 100.	50			25		100	



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

69	Scalp nº 25 com 100 und	20			10		40	
70	Tempo de Protrombina. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Protombina em plasma citratado. Somente para uso in vitro.	100			50		200	
71	Tempo de Tromboplastina Ativada 4x2 ml 1x10 ml. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina parcial ativada em plasma citratado. Somente para uso in vitro.	40			20		80	
72	Teste Imunocromatográfico rápido para hepatites Hbsag. Determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), por método imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.	50			25		100	
73	TGO. Método para a determinação da Transaminase Oxalacética (AST ou TGO). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 180 U/L.	24			12		48	
74	TGP. Método para a determinação da Transaminase Pirúvica (ALT ou TGP). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 140 U/L.	24			12		48	
75	Triglicérides. Método para a determinação dos Triglicérides. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 900mg/dl.	300			150		600	
76	Tubo de ensaio de vidro 5 ml	50			25		100	
77	Tubo de ensaio de vidro de	50			25		100	



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

	10 ml							
78	Tubo Vácuo Citrato 4,5 ml c/ 100, com sistema de segurança, a com tampa de rosca.	40			20		80	
79	Tubo Vácuo EDTA 5 ml c/ 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.	200			100		400	
80	Tubo Vácuo p/ Soro 5 ml com 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.	180			90		360	
81	Troponina. Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de ctni (Troponina I Cardíaca Humana), em amostras de sangue total, soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Somente para uso diagnóstico in vitro. Caixa com 25 testes.	40			20		80	
82	Uréia. Método para determinação da Uréia. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 250mg/dl.	40			20		80	
83	VDRL pronto p/ uso 6 ml 300 testes	20			10		40	

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, com entrega parcelada mediante requisição, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição minuciosa dos produtos	Marca	Unitário	Total
01	Kit	80	Ácido Úrico. Método para determinação quantitativa do ácido úrico em amostra de soro, urina e líquidos, método enzimático colorimétrico, monoreagentes prontos para uso com padrão. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.			
02	Caixa	80	Agulha 20 x 0,55 c/ 100 unidades			
03	Caixa	100	Agulha a Vácuo 25x7 c/100 unidades			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

04	Kit	10	Albumina. Método para determinação quantitativa da albumina em amostra de soro com reação de ponto final, com verde de bromo cresol, reativo pronto para uso com padrão, colorimétrico, monoreagente, reagente liofilizado. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 6,0g/dl.			
05	Unidade	60	Algodão rolo 500g			
06	Kit	30	Amilase Cinética. Método para determinação da alfa-amilase. Teste cinético, pronto para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000U/L.			
07	Frasco	40	Antiestreptolisina O (látex)2 ml. Método para determinação qualitativa e semiquantitativa da Anti-Estreptolisina O mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
08	Caixa	60	Bandagem New Band Aid cx c/ 500			
09	Kit	10	Bilirrubinas Colorimétrico 100 ml. Método para determinação da Bilirrubina Direta e Total. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro,e linearidade 15mg/dl.			
10	Kit	03	Bilirrubinas Calibração padrão 3 ml. Reagente para calibração da Bilirrubina. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro			
11	Caixa	10	Canudo para refrigerante, cx/500 und			
12	Unidade	40	Cálice p/ análise de fezes			
13	Kit	500	Colesterol Total. Método para determinação do colesterol. Teste enzimático colorimétrico somente uso in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/d.			
14	Kit	200	Colesterol HDL. Método direto 80ml.			
15	Unidade	200	Coletor de Urina Infantil (unissex) 100 ml			
16	Unidade	1000	Coletor de Urina adulto 50 ml			
17	Kit	100	Creatinina Cinética. Método para			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			determinação da creatinina. Teste cinético colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 12mg/dl.			
18	Kit	10	CK NAC UV. Método para a determinação da creatina quinase (CK). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000 U/L.			
19	Kit	10	CKMB UV. Método para a determinação da Creatina Quinase (CK) fração MB. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600U/L.			
20	Galão	70	Diaton i3 10000ml, para aparelho lcounter, Diagno			
21	Frasco	40	Diálise i3 1000ml, para aparelho lcounter, Diagno			
22	Frasco	20	Diaclean i3 50ml,para aparelho lcounter, Diagno			
23	Frasco	20	Diaclear i3 50ml, para aparelho lcounter, Diagno			
24	Kit	12	D-Check D i3 3x2,5ml, para aparelho lcounter Diagno.Tem que ser da mesma marca do reagentes da hematologia.			
25	Caixa	30	Dengue IgG/IgM. É a nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue pela técnica Elisa de captura; auxilia no diagnóstico sorológico da doença em amostras colhidas principalmente até o terceiro dia do início dos sintomas.			
26	Frasco	20	Detergente p/ lavar vidrarias "Específico p/ laboratório líquido 5 Litro			
27	Frasco	40	Fator Reumatóide Látex. Método para determinação quantitativa do Fator Reumatóide (FR). Teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.			
28	Kit	100	Ferro Sérico. Método para a determinação do Ferro Sérico. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			automatizado bioclin 100, e linearidade 600mg/dl.			
29	Frasco	200	Fitas p/ Urina com 11 áreas c/ 150 tiras			
30	Kit	30	Fosfatase Alcalina. Método para determinação da Fosfatase alcalina. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 1500 U/L.			
31	Kit	08	Fósforo. Método para determinação do Fósforo. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 13mg/dl.			
32	Unidade	180	Glicose Aromatizada p/ teste Oral de Tolerância a glicose líquida GLUC UP 75 ou GLUC UP 100 300 ml			
33	Kit	300	Glicose. Método para determinação da Glicose em amostras de Plasma (fluoretado), soro, líquido cefalorraquidiano e líquido (ascítico, pleural e sinovial). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.			
34	Kit	100	Gama GT. Método para determinação da Gama GT. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 700 U/L.			
35	Caixa	15	Hipocloreto 1 litro			
36	Kit	100	HIV 1/2 Teste Imunocromatográfico 25 testes. HIV é um teste imunocromatográfico altamente sensível e específico para detecção qualitativa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 no sangue total, soro ou plasma humano, com a finalidade de identificar indivíduos com infecção pelo vírus da imunodeficiência humana.			
37	Caixa	40	HCG 25 mUI em tiras para urina e soro cx com 100 unidades. Reagentes para a determinação da			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro ou urina por imunocromatografia. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
38	Caixa	25	Lâminas para microscópio cx 50 Unidades			
39	Kit	18	Lipase. Método para determinação da atividade da Lipase. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 75 U/L.			
40	Unidade	10	Lâmpada Halalógica para microscópio 20 W 6 V XENOPHOT			
41	Unidade	05	Micropipeta 5 microlitros			
42	Unidade	05	Micropipeta 10 microlitros			
43	Unidade	05	Micropipeta 20 microlitros			
44	Unidade	05	Micropipeta 25 microlitros			
45	Unidade	05	Micropipeta 50 microlitros			
46	Unidade	05	Micropipeta 100 microlitros			
47	Unidade	05	Micropipeta 250 microlitros			
48	Unidade	05	Micropipeta 500 microlitros			
49	Unidade	05	Micropipeta 1000 microlitros			
50	Unidade	10	Papel Alumínio rolo 30 cm			
51	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 1ml			
52	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 2ml			
53	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 5ml			
54	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 10ml			
55	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 20ml			
56	Frascos	50	PCR. Método para determinação quantitativa e semiquantitativa da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
57	Pacote	10	Ponteira para pipeta de 10 e 20 microlitros			
58	Pacote	10	Ponteira para pipeta de 250 e 500 microlitros			
59	Kit	08	Proteínas Totais. Método para a determinação das Proteínas Totais. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. E linearidade 12g/dl.			
60	Kit	250	Sangue Oculto nas fezes teste Imunocromatografico C/ 25 testes			
61	Caixa	120	Seringa 10 ml			
62	Caixa	200	Seringa 5 ml			
63	KIT	06	Soro controle para bioquímica, control N 5ml. Deve ser compatível			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			com aparelho automatizado bioclin 100.			
64	KIT	06	Soro controle para bioquímica, control P 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.			
65	Frasco	05	Soro Anti A com 10 ml			
66	Frasco	05	Soro Anti B com 10 ml			
67	Frasco	05	Soro Anti CDE (fator RH) com 10 ml			
68	Frasco	50	Solução de Limpeza para aparelho semi automático bioclin 100.			
69	Caixa	20	Scalp nº 25 com 100 und			
70	Kit	100	Tempo de Protrombina. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Protombina em plasma citratado. Somente para uso in vitro.			
71	Kit	40	Tempo de Tromboplastina Ativada 4x2 ml 1x10 ml. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina parcial ativada em plasma citratado. Somente para uso in vitro.			
72	Caixa	50	Teste Imunocromatográfico rápido para hepatites Hbsag. Determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), por método imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.			
73	Kit	24	TGO. Método para a determinação da Transaminase Oxalacética (AST ou TGO). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 180 U/L.			
74	Kit	24	TGP. Método para a determinação da Transaminase Pirúvica (ALT ou TGP). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 140 U/L.			
75	Kit	300	Triglicérides. Método para a determinação dos Triglicérides. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			100, e linearidade 900mg/dl.			
76	Caixa	50	Tubo de ensaio de vidro 5 ml			
77	Caixa	50	Tubo de ensaio de vidro de 10 ml			
78	Caixa	40	Tubo Vácuo Citrato 4,5 ml c/ 100, com sistema de segurança, a com tampa de rosca.			
79	Caixa	200	Tubo Vácuo EDTA 5 ml c/ 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.			
80	Unidade	180	Tubo Vácuo p/ Soro 5 ml com 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.			
81	Caixa	40	Troponina. Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de ctni (Troponina I Cardíaca Humana), em amostras de sangue total, soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Somente para uso diagnóstico in vitro. Caixa com 25 testes.			
82	Frasco	40	Uréia. Método para determinação da Uréia. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 250mg/dl.			
83	Caixa	20	VDRL pronto p/ uso 6 ml 300 testes			
Valor Total: R\$						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

011/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 011/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 1.915, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº. 1.915 de 09 de fevereiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado a administração**, convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 011/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Rio Manso/MG, ____ de _____ de 2024.

Luiz Leonardo Lucena
Prefeito Municipal

Beneficiário

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Rio Manso
Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG**, CNPJ Nº. 18.363.978/0001-83, com sede na Praça Fortunato Campos, nº. 46, Centro, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Leonardo Lucena, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 891.573.896-91; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para eventual aquisição de reagentes e materiais de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº 067/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº. 1096/2024 e Decreto Municipal 1.907/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Fornecimento de materiais de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, com entrega parcelada mediante requisição, conforme abaixo especificado:

Item	Unid.	Quant.	Descrição minuciosa dos produtos	Marca	Unitário	Total
01	Kit	80	Ácido Úrico. Método para determinação quantitativa do ácido úrico em amostra de soro, urina e líquidos, método enzimático colorimétrico, monoreagentes prontos para uso com padrão. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.			
02	Caixa	80	Agulha 20 x 0,55 c/ 100 unidades			
03	Caixa	100	Agulha a Vácuo 25x7 c/100 unidades			
04	Kit	10	Albumina. Método para determinação quantitativa da albumina em amostra de soro com reação de ponto final, com verde de bromo cresol, reativo pronto para uso com padrão, colorimétrico, monoreagente, reagente liofilizado. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 6,0g/dl.			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

05	Unidade	60	Algodão rolo 500g			
06	Kit	30	Amilase Cinética. Método para determinação da alfa-amilase. Teste cinético, pronto para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000U/L.			
07	Frasco	40	Antiestreptolósina O (látex)2 ml. Método para determinação qualitativa e semiquantitativa da Anti-Estreptolósina O mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
08	Caixa	60	Bandagem New Band Aid cx c/ 500			
09	Kit	10	Bilirrubinas Colorimétrico 100 ml. Método para determinação da Bilirrubina Direta e Total. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro,e linearidade 15mg/dl.			
10	Kit	03	Bilirrubinas Calibração padrão 3 ml. Reagente para calibração da Bilirrubina. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro			
11	Caixa	10	Canudo para refrigerante, cx/500 und			
12	Unidade	40	Cálice p/ análise de fezes			
13	Kit	500	Colesterol Total. Método para determinação do colesterol. Teste enzimático colorimétrico somente uso in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/d.			
14	Kit	200	Colesterol HDL. Método direto 80ml.			
15	Unidade	200	Coletor de Urina Infantil (unissex) 100 ml			
16	Unidade	1000	Coletor de Urina adulto 50 ml			
17	Kit	100	Creatinina Cinética. Método para determinação da creatinina. Teste cinético colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 12mg/dl.			
18	Kit	10	CK NAC UV. Método para a determinação da creatina quinase (CK). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 2000 U/L.			
19	Kit	10	CKMB UV. Método para a determinação da Creatina Quinase (CK) fração MB. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600U/L.			
20	Galão	70	Diaton i3 10000ml, para aparelho lcounter, Diagno			
21	Frasco	40	Diálise i3 1000ml, para aparelho lcounter, Diagno			
22	Frasco	20	Diaclean i3 50ml, para aparelho lcounter, Diagno			
23	Frasco	20	Diaclear i3 50ml, para aparelho lcounter, Diagno			
24	Kit	12	D-Check D i3 3x2,5ml, para aparelho lcounter Diagno. Tem que ser da mesma marca do reagentes da hematologia.			
25	Caixa	30	Dengue IgG/IgM. É a nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue pela técnica Elisa de captura; auxilia no diagnóstico sorológico da doença em amostras colhidas principalmente até o terceiro dia do início dos sintomas.			
26	Frasco	20	Detergente p/ lavar vidrarias "Específico p/ laboratório Líquido 5 Litro			
27	Frasco	40	Fator Reumatóide Látex. Método para determinação quantitativa do Fator Reumatóide (FR). Teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.			
28	Kit	100	Ferro Sérico. Método para a determinação do Ferro Sérico. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 600mg/dl.			
29	Frasco	200	Fitas p/ Urina com 11 áreas c/ 150 tiras			
30	Kit	30	Fosfatase Alcalina. Método para determinação da Fosfatase alcalina. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			linearidade 1500 U/L.			
31	Kit	08	Fósforo. Método para determinação do Fósforo. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 13mg/dl.			
32	Unidade	180	Glicose Aromatizada p/ teste Oral de Tolerância a glicose líquida GLUC UP 75 ou GLUC UP 100 300 ml			
33	Kit	300	Glicose. Método para determinação da Glicose em amostras de Plasma (fluoretado), soro, líquido cefalorraquidiano e líquido (ascítico, pleural e sinovial). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro.. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 500mg/dl.			
34	Kit	100	Gama GT. Método para determinação da Gama GT. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 700 U/L.			
35	Caixa	15	Hipocloreto 1 litro			
36	Kit	100	HIV 1/2 Teste Imunocromatográfico 25 testes. HIV é um teste imunocromatográfico altamente sensível e específico para detecção qualitativa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 no sangue total, soro ou plasma humano, com a finalidade de identificar indivíduos com infecção pelo vírus da imunodeficiência humana.			
37	Caixa	40	HCG 25 mUI em tiras para urina e soro cx com 100 unidades. Reagentes para a determinação da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro ou urina por imunocromatografia. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
38	Caixa	25	Lâminas para microscópio cx 50 Unidades			
39	Kit	18	Lipase. Método para determinação da atividade da Lipase. Teste colorimétrico, somente para uso			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 75 U/L.			
40	Unidade	10	Lâmpada Hanalógica para microscópio 20 W 6 V XENOPHOT			
41	Unidade	05	Micropipeta 5 microlitros			
42	Unidade	05	Micropipeta 10 microlitros			
43	Unidade	05	Micropipeta 20 microlitros			
44	Unidade	05	Micropipeta 25 microlitros			
45	Unidade	05	Micropipeta 50 microlitros			
46	Unidade	05	Micropipeta 100 microlitros			
47	Unidade	05	Micropipeta 250 microlitros			
48	Unidade	05	Micropipeta 500 microlitros			
49	Unidade	05	Micropipeta 1000 microlitros			
50	Unidade	10	Papel Alumínio rolo 30 cm			
51	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 1ml			
52	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 2ml			
53	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 5ml			
54	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 10ml			
55	Unidade	25	Pipeta de vidro graduada 20ml			
56	Frasco	50	PCR. Método para determinação quantitativa e semiquantitativa da Proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
57	Pacote	10	Ponteira para pipeta de 10 e 20 microlitros			
58	Pacote	10	Ponteira para pipeta de 250 e 500 microlitros			
59	Kit	08	Proteínas Totais. Método para a determinação das Proteínas Totais. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. E linearidade 12g/dl.			
60	Kit	250	Sangue Oculto nas fezes teste Imunocromatografico C/ 25 testes			
61	Caixa	120	Seringa 10 ml			
62	Caixa	200	Seringa 5 ml			
63	KIT	06	Soro controle para bioquímica, control N 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.			
64	KIT	06	Soro controle para bioquímica, control P 5ml. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100.			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

65	Frasco	05	Soro Anti A com 10 ml			
66	Frasco	05	Soro Anti B com 10 ml			
67	Frasco	05	Soro Anti CDE (fator RH) com 10 ml			
68	Frasco	50	Solução de Limpeza para aparelho semi automático bioclin 100.			
69	Caixa	20	Scalp nº 25 com 100 und			
70	Kit	100	Tempo de Protrombina. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Protombina em plasma citratado. Somente para uso in vitro.			
71	Kit	40	Tempo de Tromboplastina Ativada 4x2 ml 1x10 ml. Método para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina parcial ativada em plasma citratado. Somente para uso in vitro.			
72	Caixa	50	Teste Imunocromatográfico rápido para hepatites Hbsag. Determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), por método imunocromatográfico. Caixa com 25 testes.			
73	Kit	24	TGO. Método para a determinação da Transaminase Oxalacética (AST ou TGO). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 180 U/L.			
74	Kit	24	TGP. Método para a determinação da Transaminase Pirúvica (ALT ou TGP). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 140 U/L.			
75	Kit	300	Triglicérides. Método para a determinação dos Triglicérides. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 900mg/dl.			
76	Caixa	50	Tubo de ensaio de vidro 5 ml			
77	Caixa	50	Tubo de ensaio de vidro de 10 ml			
78	Caixa	40	Tubo Vácuo Citrato 4,5 ml c/ 100,			



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

			com sistema de segurança, a com tampa de rosca.			
79	Caixa	200	Tubo Vácuo EDTA 5 ml c/ 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.			
80	Unidade	180	Tubo Vácuo p/ Soro 5 ml com 100, com sistema de segurança com tampa de rosca.			
81	Caixa	40	Troponina. Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de ctni (Troponina I Cardíaca Humana), em amostras de sangue total, soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Somente para uso diagnóstico in vitro. Caixa com 25 testes.			
82	Frasco	40	Uréia. Método para determinação da Uréia. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Deve ser compatível com aparelho automatizado bioclin 100, e linearidade 250mg/dl.			
83	Caixa	20	VDRL pronto p/ uso 6 ml 300 testes			
Valor Total: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na sede da Policlínica Vicentina Maria Madalena, Rua Alderico Marques, nº. 150 B, Bairro Nova Cachoeira, Rio Manso – MG, de segunda-feira a sexta-feira de 07h30 às 16h30, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por Fiscal de Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será designado pelo Secretário Municipal da pasta (setor requisitante), observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº. 1.919/2024.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.500.000.1002

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.621.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.30.00 Ficha 282 Fonte 1.600.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Rio Manso
Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 1915/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº. 1.915 de 09 de fevereiro de 2024.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Bonfim/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais

Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Rio Manso, ____ de _____ de _____.

Luiz Leonardo Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____
CPF nº: _____ CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Rio Manso

Praça Fortunato Campos, 46, centro – CEP: 35485-000 – Minas Gerais
Tel.: (31)3573-1120/1100 CNPJ: 18.363.978/0001-83

Prefeitura Municipal de Rio Manso - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 011/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Manso, MG, torna público que fará realizar **Processo N° 067/2024, Pregão Eletrônico N° 011/2024 – Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de reagentes e materiais de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, com entrega parcelada mediante requisição.** Data da sessão: **09/05/2024, às 08h00**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> . Informações na Prefeitura de Rio Manso - Telefax: (31) 3573 1120. Pregoeira Municipal. Prefeitura Municipal de Rio Manso, 24 de abril de 2024.